



CADASTRO PREDIAL

TEÓRICA 3
2021/2022

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1801

Publicação do Alvará Régio, de 21 de julho de 1801

- determinava a execução de um cadastro geométrico da propriedade rústica e urbana com a finalidade de controlar as fugas ao imposto de sisa;
- previa um mecanismo de conservação que passava pela obrigatoriedade do registo da titularidade do direito de propriedade.
 - só a partir de julho de 2008 é que o registo predial é obrigatório;
 - ainda hoje não existe cadastro geométrico da propriedade urbana.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1848

Publicação da carta de lei de 26 de agosto de 1848

Publicada na sequência do relatório apresentado pelo Conselheiro António José D'Ávila, aquando da sua visita a Itália, com o objectivo de recolher ensinamentos sobre os trabalhos cadastrais italianos

- determinava a execução de um cadastro geométrico da propriedade com a finalidade de controlar a colecta de impostos, existindo no entanto já a consciência de que o cadastro podia e devia servir outros objetivos, devendo este ser:
 - a planta do país;
 - a descrição da sua propriedade predial;
 - o inventário do valor dos seus produtos;
 - o tomo dos títulos dos seus proprietários.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1848

Publicação do Decreto de 30 de agosto de 1848

- cria uma comissão encarregada de “preparar as instruções [...] para a medição do terreno, e levantamento das plantas cadastrais, para a avaliação dos prédios, e para a conservação do cadastro.”
 - constata-se pelos excertos destes diplomas que desde o início se pretendia a execução de um cadastro georreferenciado e geométrico que incluísse uma representação cartográfica dos prédios.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1852

Publicação de Portaria no Diário do Governo n.º 225, de 28 de outubro de 1852

- **determina a execução da Carta Corográfica na escala 1:100 000, visando a obtenção de cartografia de suporte ao planeamento da rede de vias de comunicação**
 - a execução do cadastro, ainda que reconhecida como necessária, ficava mais uma vez adiada

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1852

Publicação do Decreto de 31 de dezembro de 1852

- cria a Contribuição Predial
 - a não existência de cadastro geométrico implicou que esta contribuição, que começou a ser cobrada dois anos mais tarde (1854), fosse cobrada com base na denominada “Matriz Predial” — registo de base predial constituído apenas por informação alfanumérica.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1904

Publicação da Carta Corográfica à escala 1: 100 000

- a execução da carta ficou a cargo da Comissão dos Trabalhos Geodésicos, Topográficos e Cadastrais do Reino;
- da responsabilidade do Doutor Filipe Folque.
 - a carta iniciada em 1852 foi concluída e publicada entre 1856 e 1904.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1921

Publicação do Decreto n.º 7 873 de dezembro de 1921

- cria o Serviço do Cadastro Rural Geométrico na DGCI com a competência da execução de um cadastro:
 - com finalidades meramente fiscais, e;
 - composto por plantas elaboradas de uma forma descontínua e sem interligação;

não existe, no entanto, informação de trabalhos realizados pelo referido serviço.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1926

Publicação do Decreto n.º 11 859, de 7 de julho de 1926

- determina que a Administração Geral dos Serviços Geodésicos, Topográficos e Cadastrais proceda “à organização do cadastro geométrico da propriedade rústica do continente e ilhas adjacentes”
 - apesar de o cadastro se restringir à propriedade rústica, os seus objetivos transcendiam os de ordem meramente fiscal:
 - identificação da propriedade imobiliária rústica;
 - lançamento da contribuição predial rústica (apenas este objetivo é de natureza estritamente fiscal);
 - remodelação do regime da propriedade rústica;
 - levantamento da carta, em grande escala, do país.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1926

Publicação do Decreto n.º 11 859, de 7 de julho de 1926 (cont. ...)

- relativamente aos aspetos técnicos:
 - delimitação da propriedade por comissões constituídas por representantes dos Serviços Geodésicos, Topográficos e Cadastrais, das juntas de freguesia e dos proprietários (*);
 - levantamento topográfico das estremas apoiado na rede geodésica;
 - cadastro juridicamente neutro (os prédios são inscritos no nome dos respetivos proprietários ou, no caso de contestação, no nome do possuidor de facto, com a respetiva observação e com a reserva de todo o direito);

(*) mais tarde viria a ser instituído que as estremas seriam demarcadas pelos proprietários ou usufrutuários (Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de abril - Art. 3º)

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1926

Publicação do Decreto n.º 11 859, de 7 de julho de 1926 (cont. ...)

- relativamente aos aspetos técnicos (cont. ...):
 - a execução do cadastro incluía a avaliação cadastral (determinação do rendimento líquido de cada prédio);
 - direito de reclamação das partes interessadas (proprietários e juntas de freguesia);
 - previa mecanismos de conservação do cadastro que passavam por garantir a utilização do mesmo identificador (designação cadastral) do bem imóvel em todos os atos relativos a esse imóvel.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1926

Publicação do Decreto n.º 12 451, de 9 de outubro de 1926

- desenvolve as especificações contidas nas bases anexas ao já referido Decreto n.º 11 859:
 - apresenta a definição de “prédio rústico” e de “parcela”;
 - a escala adotada para o levantamento era a de 1/2 000, sendo também admissíveis as escalas 1/ 5 000, 1/ 2 500, 1/1 000 e 1/500, segundo a menor ou maior fragmentação parcelar;
 - cada prédio rústico seria identificado por um identificador sequencial (número de ordem particular).

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1926

Publicação do Decreto n.º 12 764 de novembro de 1926

- cria o Instituto Geográfico e Cadastral (IGC), entidade que se viria a manter até 1994 (*)
 - resultante da necessidade de remodelação dos Serviços Geodésicos, Topográficos e Cadastrais, a qual foi originada por:
 - falta de meios materiais de trabalho, devida ao abandono ou má vontade dos Governos, e;
 - más condições do Tesouro Público.

(*) criado pelo então Ministério do Comércio e Comunicações e dotado de verbas importantes tendo o seu orçamento passado de 210 contos (~1 050 EUR), em 1926/27, para 3 500 contos (~17 500 EUR) no ano seguinte.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1927

Início dos trabalhos de execução sistemática do cadastro

- iniciou-se pela Estremadura e Alentejo, por se ter adotado iniciar o cadastro em áreas de grande e média propriedade;
- necessidade de executar o cadastro de alguns concelhos isolados por razões específicas (pedidos do Instituto do Vinho do Porto e do Estado Maior do Exército).

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1940

Conclusão do levantamento cadastral de 12 concelhos

- Beja, Cuba, Lamego, Loures, Mafra, Mesão Frio, Mogadouro, Régua, Santa Marta de Penaguião, Sintra, Vidigueira e Vila Franca de Xira;

Transição do IGC para o Ministério da Economia

- tinha sido criado em 1926 pelo Ministério do Comércio e Comunicações.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1941

Suspensão das operações cadastrais pelo Diretor-Geral do IGC

- em virtude de os registos, alfanuméricos e gráficos, relativos aos 12 concelhos não terem sido enviados às Repartições de Finanças respetivas, tendo simplesmente sido arquivados.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1942

Publicação do Decreto n.º 31 975, de 20 de abril de 1942

- autorizava a utilização de elementos do cadastro geométrico da propriedade rústica para a liquidação da contribuição predial e dos impostos de sucessão e sisa.

Retoma das operações cadastrais

- na sequência da publicação anterior, a DGCI solicitou ao IGC o fornecimento das novas matrizes prediais, resultantes das operações cadastrais, pelo que o IGC iniciou um trabalho de atualização dos elementos cadastrais levantados nos últimos 15 anos (entrega das matrizes de 5 concelhos - Beja, Cuba, Mafra, Mogadouro e Vidigueira).

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1944

Entrada em vigor de um concelho em regime de cadastro geométrico em 1 de janeiro de 1944

- o concelho de Mafra entrava em regime de cadastro geométrico
 - 17 anos decorridos desde o início dos trabalhos, e;
 - 90 anos desde a constituição da Matriz Predial.

Aumento do orçamento para execução do cadastro

- o orçamento do Ministério das Finanças contemplava uma verba significativa destinada à execução do cadastro, que viria a:
 - impulsionar os trabalhos cadastrais.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1960

Conclusão do levantamento cadastral de mais 55 concelhos

- correspondendo a um rendimento de 3.4 concelhos por ano desde 1944, no entanto não foi dada integral utilidade nem desenvolvido o necessário trabalho de conservação, devido a:
 - fuga de funcionários do IGC para o setor privado, decorrentes das baixas remunerações da função pública;
 - desinteresse por parte da DGCI na utilização dos elementos cadastrais, como consequência de a atualização das tarifas implicar o aumento dos encargos de exploração, e a conseqüente diminuição do rendimento coletável;
 - pressão política por parte dos grandes proprietários agrícolas que não desejavam ver aumentada a sua contribuição predial.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1977

Publicação do Decreto-Lei n.º 27/77, de 20 de janeiro

- aprova uma nova Lei Orgânica do Instituto Geográfico e Cadastral (IGC), na qual o instituto se constitui como um organismo:
 - dotado de autonomia financeira, embora sob a tutela do Ministério das Finanças, e;
 - responsável pela execução do cadastro da propriedade rústica.
- com esta nova lei pretendia-se eliminar os seguintes fatores:
 - falta de dimensionamento e organização do atual IGC, e;
 - existência de esquemas de organização e burocratização interna impeditivos de dinamismo.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1980

Publicação do Decreto-Lei n.º 513/80, de 28 de outubro

- executa a revisão da Lei Orgânica do IGC que pressupõe:
 - a re-estruturação dos quadros do IGC, e;
 - o re-equipamento dos meios técnicos disponíveis.
- condições apontadas como necessárias a uma alteração drástica da capacidade do IGC para dar resposta à execução do cadastro com vista a aumentar a rentabilidade da fonte de receitas relativas à contribuição predial.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1980

Conclusão do levantamento cadastral de mais 38 concelhos

- correspondendo a um rendimento de 1.9 concelhos por ano desde 1961;
- o que corresponde a uma diminuição de rendimento de 3.4 concelhos por ano para 1.9 concelhos por ano.
 - no Decreto-Lei n.º 513/80 , de 28 de outubro são apontadas razões para essa quebra na produção:
 - quadros do IGC fortemente carenciados, especialmente no âmbito do pessoal técnico;
 - processos excessivamente morosos, demasiadamente burocratizados e paralizantes e reconhecidamente ultrapassados.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1982

Publicação do Decreto-Lei n.º 154/82, de 5 de maio

- introduz alterações ao Código da Contribuição Predial, nomeadamente ao seu artigo 163º
 - instituindo uma fase inicial de execução do cadastro “inventarial e fiscal” seguida de uma segunda fase onde se executava o cadastro “geométrico de precisão”, e;
 - considerando o recurso a ortofotomapas como cartografia de suporte às operações de execução cadastral e avaliação cadastral (o cadastro do Algarve foi executado nestes moldes).

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1987

Publicação da Lei n.º 1/87, de 6 de janeiro

- aprova a Lei das Finanças Locais
 - onde se estipula que uma das receitas dos municípios é constituída pelo produto da cobrança da contribuição predial rústica e urbana.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1987

Publicação do Decreto-Lei n.º 329/87, de 23 de setembro

- estabelece a nova orgânica do Governo, a qual determina a transição da tutela do IGC, do até aí denominado Ministério das Finanças e do Plano, para o Ministério do Planeamento e da Administração do Território
 - esta transição, embora indiciando uma alteração na avaliação da importância relativa das várias utilidades do cadastro, não teve imediatamente consequências práticas.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1988

Publicação do Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de novembro

- aprova o Código da Contribuição Autárquica
 - criação da Contribuição Autárquica em substituição da Contribuição Predial
 - a qual constitui um imposto municipal que incide sobre o valor patrimonial dos prédios rústicos e urbanos situados no território do município (art. 1º e art. 7º).

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1990

Conclusão do levantamento cadastral de mais 28 concelhos

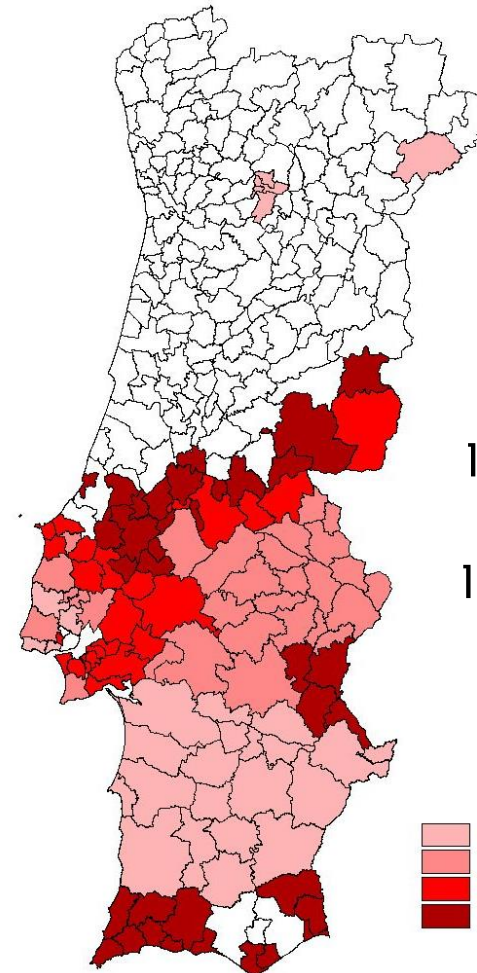
- correspondendo a um rendimento de 2.8 concelhos por ano desde 1981;
- que embora sendo um valor superior ao das duas décadas anteriores, ainda constitui um ritmo de produção insatisfatório, o qual se deve à:
 - insuficiência das dotações orçamentais do IGC para suportar o pagamento das ajudas de custo inerentes à execução dos trabalhos de campo
 - as campanhas anuais, que eram de 7 meses nas décadas de 50 e 60, foram reduzidas a 40 dias em 1988.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL



1927-1940: 12 concelhos

1ª Fase



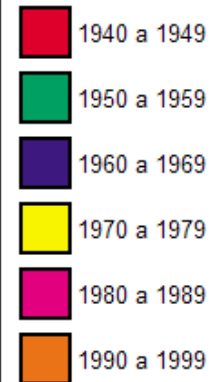
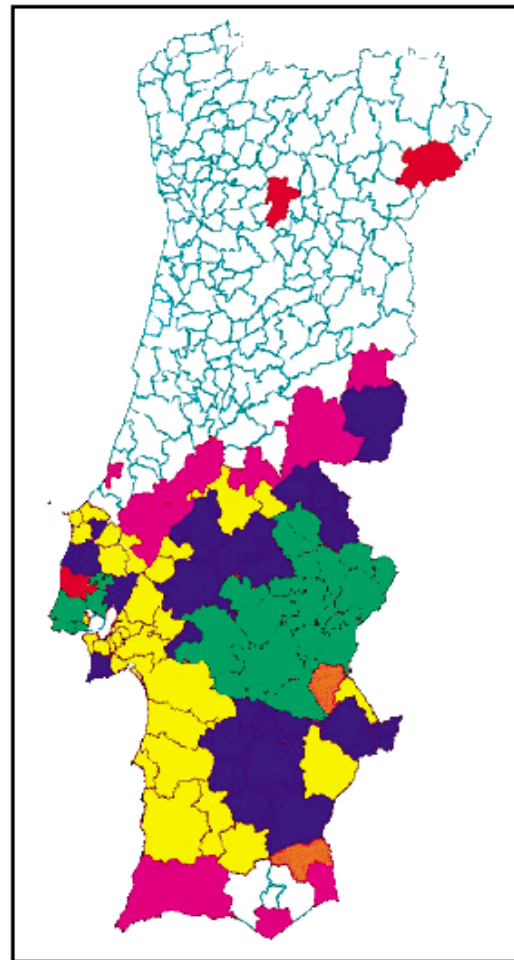
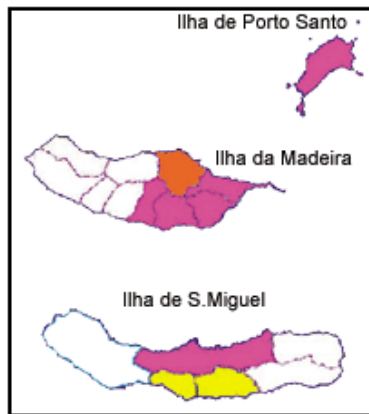
1944-1960: 55 concelhos
média anual de 3.4/ano

1961 a 1980: 38 concelhos
média anual de 1.9/ano

1981 a 1990: 28 concelhos
média anual de 2.8/ano

1944 - 1954
1955 - 1966
1967 - 1979
1980 - 1995

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL



Décadas de entrada em vigor

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1994

Publicação do Decreto-Lei n.º 74/94, de 5 de março

- criação do Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC) em substituição do IGC
 - no preâmbulo do referido diploma são apontadas as seguintes razões para a remodelação do IGC:
 - inexistência de cartas atualizadas nas escalas convenientes;
 - nível de execução do cadastro francamente deficitário (o cadastro urbano ainda foi executado e o cadastro rústico ou não foi feito ou carece de revisão);
 - organismo com uma estrutura pouco funcional e uma coordenação pouco eficaz com outras entidades públicas.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1994

Publicação do Decreto-Lei n.º 74/94, de 5 de março (cont. ...)

- ao IPCC são atribuídas novas competências:
 - proceder, direta ou indiretamente, à execução do cadastro predial rústico e urbano (pela primeira vez é incluída a propriedade urbana);
 - assegurar a qualidade da produção, no âmbito do cadastro predial, através do licenciamento, fiscalização e homologação (única entidade com competência para a execução do cadastro, podendo no entanto solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas);
 - as novas competências não incluem a avaliação predial;
 - atribuição do número de identificação predial (NIP) e da emissão do respetivo cartão de identificação predial.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1995

Publicação do Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho

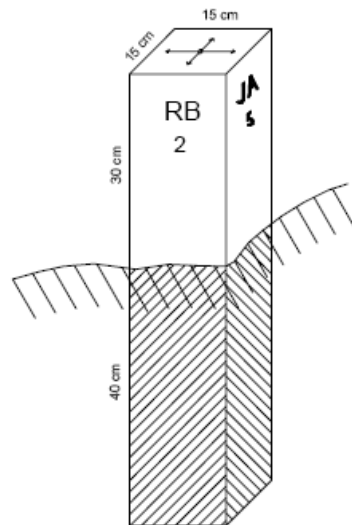
- aprova o Regulamento do Cadastro Predial, o qual apresenta as seguintes características:
 - abrange prédios rústicos e urbanos (o conceito de prédio não faz a distinção entre prédio rústico e prédio urbano);
 - obrigatoriedade de utilização do NIP em todos os documentos públicos e de apresentação do cartão de identificação predial em todos os atos notariais e demais atos perante a AP;
 - novos mecanismos de atualização do cadastro;
 - não inclui a operação de avaliação;
 - cadastro multifuncional (ao serviço de finalidades e utilizadores diversos).

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1995

Publicação do Despacho 63/MPAT/95, de 21 de julho

- estabelece as instruções técnicas para a demarcação de prédios

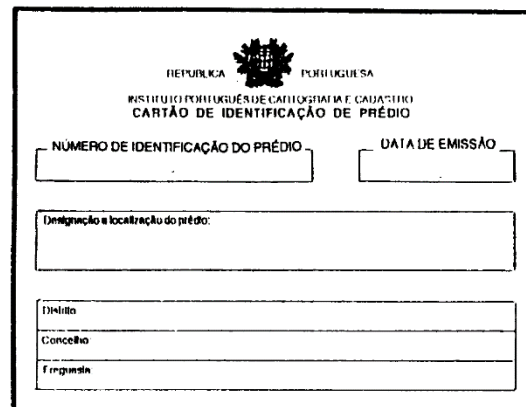


EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

1995

Publicação da Portaria n.º 1192/95, de 2 de outubro

- estabelece normas relativas à identificação de cada prédio cadastrado através de um código numérico unívoco (NIP) e apresenta o modelo do cartão de identificação do prédio



REPUBLICA PORTUGUESA

INSTITUTO PORTUGUÊS DE CATASTRO E CADASTRO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO:

DATA DE EMISSÃO:

Designação e localização do prédio:

Distrito:

Concelho:

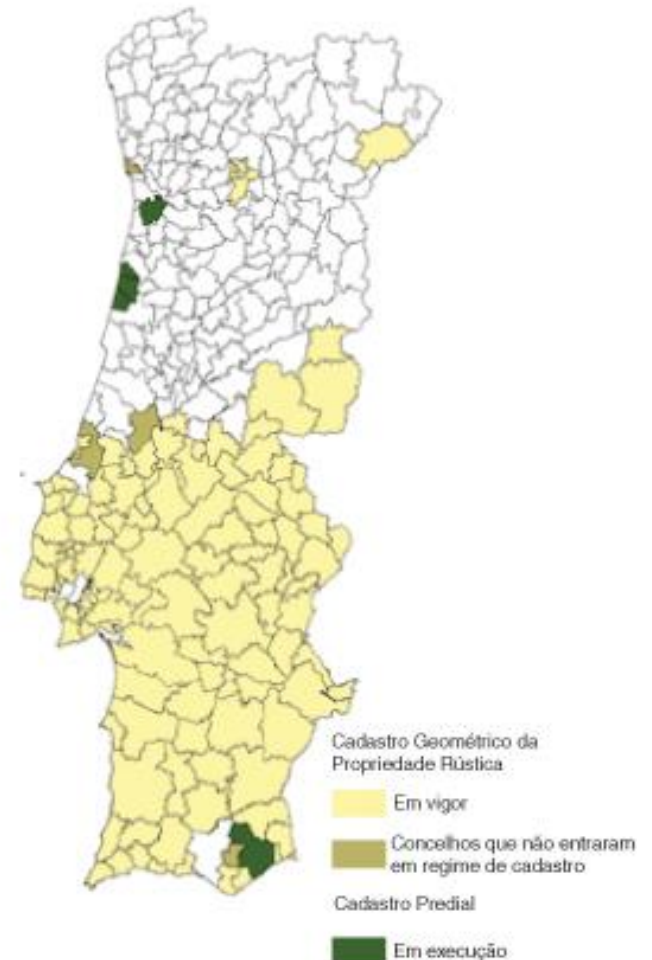
Freguesia:

A apresentação deste cartão é obrigatória em todos os actos notariais e demais actos perante a administração relativos ao prédio a que se refere.

(Artigo 7º, nº 3, do Regulamento do Cadastro Predial)

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

Zonas de Portugal com Cadastro Predial	
Concelho	Cadastro Predial
Ílhavo	Executado em 1998, sem carácter definitivo
Vagos	Executado em 1999, sem carácter definitivo
Mira	Executado em 1999, sem carácter definitivo
Santa Maria da Feira	Em execução
Tavira	Em execução
Loulé	Em execução
Vila do Porto (Ilha de Santa Maria)	Em execução



EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

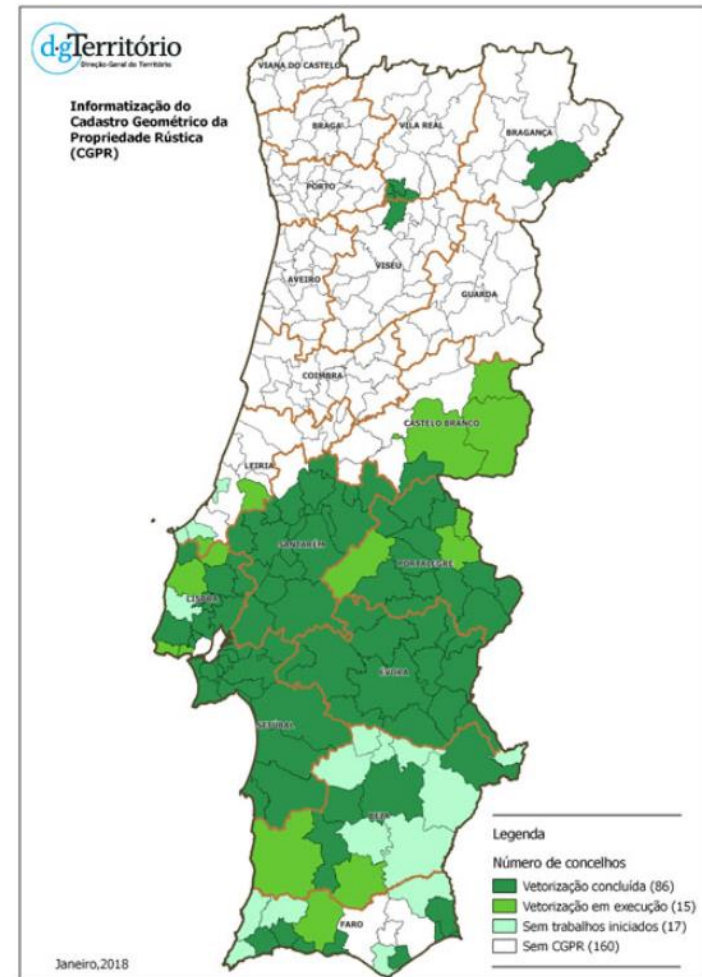
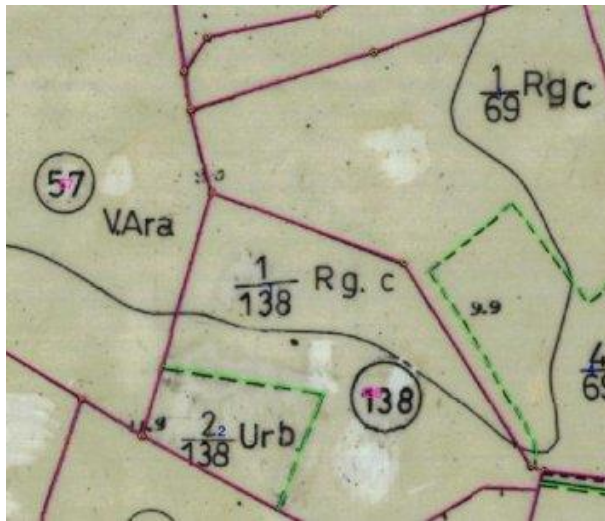
2000

Início dos trabalhos de índole sistemática de informatização do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (ICGPR)

- por forma a garantir a uniformidade e coerência dos dados recolhidos, seguindo as convenções gráficas da criação das secções cadastrais, elaborou-se um catálogo de objetos bem como um conjunto de normas com as especificações técnicas que todas estas entidades envolvidas devem seguir no processo do ICGPR.

<https://www.dgterritorio.gov.pt/informatizacao-do-cadastro-geometrico-da-propriedade-rustica-icgpr>

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL



EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

Utilização genérica das cores

Preta -	Toponímia, vértices trigonométricos permanentes, limites e marcos administrativos, estradas e caminhos, construções de alvenaria ou metêlicas, rochas, pedras e vedações de arame.
Vermelha -	Limites cadastrais, marcos e números de prédios e símbolos de cultura.
Azul -	Acidentes hidráulicos
Siena -	Curvas de nível, cotas, sebes, e canaviais e construções de madeira.

aresta de talude

Número de prédio, e indicação de parcela 12 ¹ parcela / ₁₂ prédio

Socalco, e socalco com muro

Combro, valado ou moto

Talude

Escarpado (despenhedeiro)

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2002

Publicação do Decreto-Lei n.º 8/2002, de 9 de janeiro

- cria o Instituto Geográfico Português (IGP) por fusão do IPCC com o Centro Nacional de Informação Geográfica (CNIG)
 - visando atingir objetivos de racionalização de recursos e de melhoria da eficácia de prestação de serviço, promovendo sinergias no exercício de funções próximas ou complementares até aqui confiadas a dois organismos distintos.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2002

Publicação do Decreto-Lei n.º 59/2002, de 9 de janeiro

- aprova os Estatutos do Instituto Geográfico Português
 - define a atuação do novo organismo no quadro das linhas de orientação política em matéria de informação geográfica, promovendo a articulação entre a produção, investigação, formação, exploração e gestão de informação geográfica e tecnologias associadas, na perspetiva de melhor responder às necessidades da sociedade de informação.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2003

Publicação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro

- aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) revogando o Código da Contribuição Autárquica
 - os objetivos das alterações propostas são:
 - criar um novo sistema de determinação do valor patrimonial dos imóveis;
 - atualizar os seus valores;
 - repartir de forma mais justa a tributação da propriedade imobiliária;
 - melhorar com a maior brevidade possível o nível de equidade;
 - lutar contra a fraude e evasão fiscal, mormente face a fenómenos de deslocalização da titularidade de imóveis.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2003

Publicação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (cont. ...)

- **no que se refere à base para a tributação o CIMI prevê:**
 - para os prédios urbanos
 - os prédios novos e os que forem transmitidos no domínio de vigência do CIMI serão objeto de avaliação com base nas regras de avaliação e passarão a ser tributados por uma taxa entre 0,2% e 0,5% a fixar por cada município;
 - para os prédios rústicos
 - continua a considerar-se como base para a tributação o seu potencial rendimento produtivo, com alterações de menor relevância, sendo a realização de uma reforma mais global diferida para o momento da reestruturação da base cadastral destes prédios.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2006

Publicação do RCM n.º 45/2006, de 23 de março (publicada em 4 de maio)

- **aprova as grandes linhas orientadoras para a execução, manutenção e exploração de informação cadastral através da criação do Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SINERGIC) e definição dos seus objetivos gerais**
 - a criação do SINERGIC contribui para a implementação da informação predial única, que consiste na reconciliação e condensação sistemática da realidade factual da propriedade imobiliária com o registo predial, as inscrições matriciais e as informações cadastrais.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2006

Publicação do RCM n.º 45/2006, de 23 de março (cont. ...)

- as linhas orientadoras foram aprovadas com os seguintes objetivos:
 - assegurar a identificação unívoca dos prédios, mediante a utilização de um número único de identificação do prédio, comum a toda a AP, promovendo a criação futura de uma informação predial única;
 - unificar, num único sistema de informação, os conteúdos cadastrais existentes e a produzir;
 - permitir uma gestão uniforme e informática dos conteúdos cadastrais;
 - garantir a sua compatibilidade com os sistemas informáticos utilizados pelas várias entidades envolvidas no projeto;

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2006

Publicação do RCM n.º 45/2006, de 23 de março (cont. ...)

- as linhas orientadoras foram aprovadas com os seguintes objetivos (cont. ...):
 - assegurar que a descrição predial do registo predial é acompanhada de um suporte gráfico;
 - possibilitar a utilização generalizada do sistema pela AP;
 - assegurar o acesso à informação pelo cidadão e pelas empresas, designadamente por via electrónica e com garantia da proteção dos dados pessoais envolvidos.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2007

Publicação do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio

- aprova o regime experimental da execução, exploração e acesso à informação cadastral, visando a criação do Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SiNErGIC), definindo:
 - os princípios gerais e conceituais do SiNErGIC;
 - as competências das entidades que intervêm na execução das operações de cadastro predial, sem prejuízo da alusão às funções a desempenhar em matéria de conservação;
 - os procedimentos de execução do cadastro, simplificando-se os mecanismos de participação por parte dos particulares interessados e os trâmites procedimentais e as formalidades a realizar.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2008

Conclusão do projeto piloto no âmbito do SiNerGIC

- o IGP entendeu que o projeto SiNerGIC não deveria ser generalizado, nomeadamente no que respeita à aquisição massiva de dados cadastrais, sem antes ser devidamente testado. Nesse sentido, promoveu a realização de um projeto piloto, cujo principal objetivo consistiu em testar as alterações preconizadas para o cadastro predial, no âmbito do projeto SiNerGIC, bem como a aplicação de novas tecnologias e metodologias de trabalho.
- A área de intervenção do projeto piloto foi a área geográfica da Freguesia de **Albergaria dos Doze**, do Concelho de Pombal.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2008

Conclusão do projeto piloto no âmbito do SiNErGIC (cont.)

- fases do projeto piloto
 - outubro de 2006 / novembro de 2007 - Recolha de dados do projeto piloto (dividida em duas fases não contínuas);
 - 7 a 26 de janeiro de 2008 - Consulta pública dos dados cadastrais provisórios;
 - 7 janeiro a 6 de fevereiro de 2008 - Apresentação de reclamações, relativas aos dados cadastrais provisórios sujeitos a consulta pública.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2009

Publicação das “Especificações Técnicas da Execução de Cadastro Predial – v2.2” no dia 1 de setembro de 2009

- Substituído pelas atuais normas e especificações técnicas para a cartografia topográfica vetorial e de imagem de grande escala publicadas através do [Aviso n.º 11918-2019](#) do Diário da República de 24 de julho.
- Estas especificações técnicas constituem normas oficiais e entraram em vigor a 1 de agosto de 2019, havendo um período de transição nos termos descritos no referido aviso.

<https://www.dgterritorio.gov.pt/sites/default/files/ficheiros-cartografia/NormasEspecificacoesTecnicasCartTop.pdf>

https://www.dgterritorio.gov.pt/sites/default/files/ficheiros-cadastro/NETCP_DelimDemQD_v1_0.pdf

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2009

Publicação da Portaria n.º 976/2009, de 1 de setembro

- fixa o âmbito temporal e espacial da aplicabilidade do regime experimental de execução, exploração e acesso à informação cadastral previsto no Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio;
- até **31 de dezembro de 2012**, o período experimental instituído pelo Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, tem aplicação às freguesias que constam do quadro anexo a esta portaria e que pertencem aos seguintes 13 concelhos: Ílhavo, Lisboa, Loulé, Oliveira do Hospital, Mira, Paredes, Penafiel, Pombal, Seia, Santa Maria da Feira, São Brás de Alportel, Tavira e Vagos.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2009

Publicação do RCM n.º 92/2009, de 22 de setembro

- autoriza a realização da despesa com a aquisição de serviços de execução do cadastro predial no âmbito do SiNErGIC para os municípios de
 - Paredes e Penafiel (região Norte);
 - Oliveira do Hospital e Seia (região Centro);
 - Loulé, S. Brás de Alportel e Tavira (região Sul);
- através da adoção do procedimento pré-contratual de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, cuja execução se prevê seja concluída em **2012**.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2011

Publicação do Decreto-Lei n.º 65/2011, de 16 de maio

- estende às zonas de intervenção florestal (ZIF) o regime experimental da execução, exploração e acesso à informação cadastral (Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio), e;
- disciplina o exercício das operações de execução do cadastro predial pelas entidades gestoras das ZIF.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2012

Publicação do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro

- no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC) aprova a fusão da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e do Instituto Geográfico Português (IGP), integrando também o Gabinete Coordenador do Programa FINISTERRA, para dar lugar à Direção-Geral do Território (DGT).

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2012

Publicação do Decreto-Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março

- aprova a orgânica da Direção-Geral do Território (DGT);
- a DGT é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa;
- a DGT tem por missão prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2012

Publicação do RCM n.º 56/2012, de 13 de março

- aprova as Linhas Orientadoras e Estratégicas para o Cadastro e a Gestão Rural;
 - proceder à reforma do modelo cadastral em vigor com o objetivo de obter de forma célere a cobertura cadastral nacional e de, simultaneamente, contribuir para uma utilização eficiente e racional dos recursos públicos;
 - coordenar diversas bases de dados com relevância geográfica (por exemplo, informação de natureza cadastral recolhida no âmbito de expropriações e de operações urbanísticas), de modo a constituir um sistema partilhado;
 - assegurar a interoperacionalidade dos dados de todas estas fontes de informação com relevância geográfica e promover a sua integração num sistema partilhado.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2013

Início da operação de execução do Cadastro Predial

- após a RCM n.º 92/2009, de 22 de setembro, iniciou-se no dia 1 de julho de 2013 a operação de execução do cadastro predial no Município de Loulé

Município	Data
Loulé	1 julho 2013
Oliveira do hospital	10 março 2014
Paredes	7 abril 2014
Penafiel	25 setembro 2014
S. Brás de Alportel	5 agosto 2014
Seia	5 agosto 2014
Tavira	5 agosto 2014

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2015

Publicação da Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro

- regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial, em conformidade com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.os 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno;
- pode exercer a atividade de técnico de cadastro predial aquele que conclua com aproveitamento um curso de especialização tecnológica ou um curso de técnico superior profissional em cadastro predial;

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2015

Publicação da Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro (cont.)

- pode igualmente exercer a atividade de técnico de cadastro predial aquele que satisfaça uma das seguintes condições:
 - seja titular de um curso de ensino superior em domínio relevante para o exercício da atividade de técnico de cadastro predial e tenha concluído com aproveitamento um curso de formação complementar em cadastro predial, que complete esta formação;
 - tenha, à data da entrada em vigor da presente lei, experiência profissional devidamente comprovada e reconhecida pela DGT no domínio do cadastro predial, com duração não inferior a cinco anos, e tenha concluído com aproveitamento o curso de formação complementar a que se refere a alínea anterior;
 - seja nacional de Estado membro da UE ou do EEE e as qualificações obtidas fora de Portugal tenham sido devidamente reconhecidas nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.os 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2015

Publicação da Portaria n.º 380/2015, de 23 de outubro

- regula a duração e conteúdos do curso de formação complementar em cadastro predial a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, bem como as entidades habilitadas para ministrar essa formação e os trâmites da sua certificação;
- são destinatários do curso de formação complementar em cadastro predial:
 - os titulares de cursos de ensino superior em domínio relevante para o exercício da atividade de técnico de cadastro predial;
 - os detentores de experiência profissional devidamente comprovada e reconhecida pela Direção-Geral do Território, no domínio do cadastro predial, com duração não inferior a cinco anos.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2015

Publicação da Portaria n.º 380/2015, de 23 de outubro (cont.)

- considerando a diversidade dos domínios relevantes para o exercício da atividade de técnico de cadastro predial, os destinatários do curso complementar frequentam, consoante o caso, um dos seguintes cursos:
 - Tipologia A: ciências jurídicas;
 - Tipologia B: ciências geográficas e da engenharia;
 - Tipologia C: ciências geográficas e da engenharia em cujos planos curriculares constem as unidades curriculares de geodesia, cartografia e topografia;

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2015

Publicação da Portaria n.º 380/2015, de 23 de outubro (cont.)

- os destinatários do curso de formação complementar que se refere a alínea b) do n.º 1 frequentam um curso de Tipologia D ou de tipologia E dependendo da área de experiência profissional:
 - Tipologia D: profissionais inscritos na Ordem dos Advogados ou na Câmara dos Solicitadores há mais de cinco anos;
 - Tipologia E: profissionais na área das ciências geográficas.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2015

Publicação da Portaria n.º 380/2015, de 23 de outubro (cont.)

Curso Complementar de Técnico de Cadastro Predial

Plano de curso

Componente da Formação	Total de horas				
	Tipologia A	Tipologia B	Tipologia C	Tipologia D	Tipologia E
Noções Gerais de Direito	0	12	12	0	12
Ordenamento do Território e Urbanismo	12	36	36	12	20
Direitos Reais	6	36	36	6	24
Registo e Notariado	6	18	18	6	18
Regime Jurídico do Cadastro Predial	6	18	18	6	18
Sistemas de Referência	18	9	6	18	6
Topografia e Equipamento Topográfico	39	24	6	24	6
Técnicas de Posicionamento (fundamentos e aplicações)	39	18	6	18	6
Desenho Cartográfico e Topográfico	36	15	12	36	6
Sistema Nacional de Informação Cadastral (SNIC)	12	12	12	12	12
Formação em Contexto de Trabalho	–	–	–	21	21
<i>Total</i>	174	198	162	159	154

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL



Portal dos Técnicos de Cadastro

Not secure | 193.137.94.78/cadastro/

TÉCNICOS DE CADASTRO PREDIAL

[LISTA DOS TÉCNICOS](#) [PERGUNTAS FREQUENTES](#) [MANUAL DO UTILIZADOR](#) [REGISTAR](#)

Portal dos Técnicos de Cadastro Predial

Bem-vindo ao portal dos Técnicos de Cadastro Predial.

Este portal constitui um ponto de acesso aos serviços relacionados com o exercício da atividade profissional de cadastro predial.

Dirige-se aos profissionais que desejem realizar a sua atividade profissional nesta área, possibilitando-lhes efetuar o pedido de candidatura para acesso ao exercício da atividade de técnico de cadastro predial e consultar o respetivo processo, utilizando a via eletrónica nos trâmites processuais previstos na lei.

Dirige-se também aos cidadãos que pretendam consultar a [lista](#) atualizada dos técnicos de cadastro predial, habilitados a exercer esta atividade em território de Portugal continental.

Os profissionais que pretendam exercer a atividade de técnico de cadastro predial, e que ainda não efetuaram o registo no portal, devem fazê-lo primeiro [aqui](#).

© 2019. Todos os direitos reservados. tcp@dgtterritorio.pt

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2015

Publicação da Portaria n.º 160/2015, de 1 de junho

- prodcede à primeira alteração ao artigo 2.º da Portaria n.º 976/2009, de 1 de setembro, adequando o âmbito temporal definido, em virtude do atual grau de execução do regime experimental do SiNErGIC;
- nomeadamente, que o período experimental instituído pelo Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio se aplica entre 2 de setembro de 2009 e **31 de dezembro de 2016**.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2016

Publicação da Resolução da Assembleia da República n.º 227/2016, de 15 de novembro

- a AR recomenda ao Governo a adoção urgente de medidas para concretização do cadastro rústico em Portugal, nomeadamente, que:
 - avalie, com urgência, as experiências-piloto no âmbito do cadastro predial, como primeiro passo para delinear uma estratégia para a concretização do cadastro rústico;
 - realize, com urgência, o cadastro rústico em Portugal, assente numa estratégia de equipas no terreno, dotando os serviços públicos dos técnicos de cadastro necessários ao acompanhamento desta tarefa extraordinária, bem como para posterior gestão do cadastro;
 - considere tomar uma medida extraordinária de regularização do registo das propriedades transmitidas por herança, com custos reduzidos para a pequena propriedade.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2017

Publicação da Portaria n.º 29/2017, de 17 de janeiro

- prodece à segunda alteração ao artigo 2.º da Portaria n.º 976/2009, de 1 de setembro, adequando novamente o âmbito temporal definido, em virtude do atual grau de execução do regime experimental do SiNErGIC;
- nomeadamente, que o período experimental instituído pelo Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio se aplica entre 2 de setembro de 2009 e **31 de dezembro de 2018**.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2017

Publicação da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto

- cria um sistema de informação cadastral simplificada com vista à adoção de medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos;
- cria também o Balcão Único do Prédio (BUPi), que se constitui como balcão físico e virtual que agrega a informação registal, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios, bem como uma plataforma de articulação do cidadão com a AP no âmbito do cadastro predial; <https://bupi.gov.pt/>
- o regime da lei é aplicável, como projeto-piloto, à área dos municípios de Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela, Sertã, Caminha, Alfândega da Fé e Proença-a-Nova.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2017

Publicação do Decreto-Regulamentar n.º 9-A/2017, de 3 de novembro

- **regulamenta a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, que estabelece um sistema de informação cadastral simplificada;**
 - **prevê a adoção de soluções técnico-jurídicas que, de forma simples, eficaz, célere e pouco onerosa para o cidadão, tornem possível agregar os dados relativos aos prédios já detidos pelas várias entidades e associar novos elementos que permitam um melhor conhecimento dos limites dos prédios rústicos e mistos bem como dos titulares de direitos que incidam sobre os mesmos.**

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2018

Publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

- estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local
 - na alínea a) do artigo 20.º é referido que compete aos órgãos municipais coordenar as operações de elaboração e recolha de informação cadastral.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2018

Publicação do Aviso n.º 18800/2018, de 14 de dezembro

- nos termos e para efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, atualizado pelo Decreto -Lei n.º 65/2011, de 16 de maio, torna-se público que por despacho da Diretora-Geral da DGT de 4 de dezembro de 2018, a operação de execução do cadastro predial no concelho de **Seia** foi dada por concluída.

Publicação do Aviso n.º 18995/2018, de 18 de dezembro

- nos termos e para efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, atualizado pelo Decreto -Lei n.º 65/2011, de 16 de maio, torna-se público que por despacho da Diretora-Geral da DGT de 4 de dezembro de 2018, a operação de execução do cadastro predial no concelho de **Oliveira do Hospital** foi dada por concluída.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2019

Publicação da Portaria n.º 44/2019, de 31 de janeiro

- prodcede à terceira alteração do artigo 2.º da Portaria n.º 976/2009, de 1 de setembro, adequando novamente o âmbito temporal definido, atento o grau de execução do regime de cadastro predial experimental;
- nomeadamente, que o período experimental instituído pelo Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, aplica-se, entre 2 de setembro de 2009 e **31 de dezembro de 2020**, às freguesias que constam do quadro anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2019

Publicação do Aviso n.º 11865/2019, de 23 de julho

- nos termos e para efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, [...], torna-se público que por despacho da Diretora-Geral da DGT de 31 de maio de 2019, a operação de execução do cadastro predial no concelho de **Tavira** foi dada por concluída.

Publicação do Aviso n.º 12380/2019, de 2 de agosto

- nos termos e para efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, [...], torna-se público que por despacho da Diretora-Geral da DGT de 27 de junho de 2019, a operação de execução do cadastro predial no concelho de **São Brás de Alportel** foi dada por concluída.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2019

Publicação da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto

- mantém em vigor e generaliza a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada, instituído pela [Lei n.º 78/2017](#), de 17 de agosto, integrando os seguintes procedimentos:
 - O procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG), previsto nos artigos 5.º a 12.º da [Lei n.º 78/2017](#), de 17 de agosto, aplicável aos prédios rústicos e mistos, nos municípios que não dispõem de cadastro geométrico da propriedade rústica (CGPR) ou cadastro predial em vigor;
 - O procedimento especial de registo, previsto nos artigos 13.º a 15.º da [Lei n.º 78/2017](#), de 17 de agosto, aplicável aos prédios rústicos e mistos em todo o território nacional, com as especificidades constantes da presente lei.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2019

Publicação do Aviso n.º 19938/2019, de 12 de dezembro

- nos termos e para efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, [...], torna-se público que por despacho da Subdiretora-Geral da DGT de 19 de novembro de 2019, em substituição da Diretora-Geral da DGT, [...], a operação de execução do cadastro predial no concelho de **Penafiel** foi dada por concluída.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2020

Publicação do Aviso n.º 554/2020, de 13 de janeiro

- nos termos e para efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, [...], torna-se público que por despacho da Diretora-Geral da DGT de 5 de dezembro de 2019, a operação de execução do cadastro predial no concelho de **Loulé** foi dada por concluída.

Publicação do Aviso n.º 3998/2020, de 6 de março

- nos termos e para efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, [...], torna-se público que por despacho da Diretora-Geral da DGT de 3 de fevereiro de 2020, foi dada por concluída a operação de execução do cadastro predial no concelho de **Paredes**.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CADASTRO EM PORTUGAL

2020

Publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 45/2020, de 16 de junho

- cria, na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e do ambiente, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada;
- determina que a Estrutura de Missão tem por missão garantir a expansão a todo o território nacional do sistema de informação cadastral simplificada, previsto na [Lei n.º 65/2019](#), de 23 de agosto, e o desenvolvimento dos sistemas de informação e de interoperabilidade de suporte ao Balcão Único do Prédio (BUPi), incluindo a criação de repositórios de dados e de informação registal e cadastral a serem partilhados através de mecanismos de interoperabilidade a criar para o efeito.